



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

C.N.P.J. Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 404/2005

DE, 30 DE AGOSTO 2005.

“Dispõe sobre prorrogação de remissão de Débito Tributário, com a Anistia do Pagamento de Multa e Juros das dívidas originadas em Tributos Municipais conforme Lei Municipal nº 397/2005”.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica prorrogada a Lei Municipal nº 397/2005, que concede remissão de Débito Tributário, com a Anistia do Pagamento de Multa e Juros das dívidas originadas em Tributos Municipais desde que sejam resgatadas até sessenta dias após a publicação desta lei.

Artigo 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia-MT, 30 de Agosto de 2005.

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal